



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Ano VII, Nº 1485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2023 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P222652/2022. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 001/2023, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 116/2022, de 04 de novembro de 2022, publicada no DOM nº 1447, de 07 de novembro de 2022. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2023. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 02 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carliane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Permanente de Licitação apreciou o processo de Credenciamento constante do CREDENCIAMENTO DE PROJETOS VISANDO O APOIO AOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL DE SOBRAL 2023 - SECULT, de acordo com os anexos do CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT. Para o referido Credenciamento participaram os seguintes proponentes:

PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1. ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.508.103.**	129
2. ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053.**	144
3. FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173.**	133
4. FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433.**	106
5. HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353.**	118
6. THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	***.319.053.**	140

Após análise dos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Trabalhista, Qualificação Técnica, Avaliação e Seleção Técnica e Declarações constatou-se que as proponentes abaixo não estavam em conformidade com edital, conforme motivos evidenciados na ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO CD22003-SECULT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

PROponentes
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO

A Comissão Permanente de Licitação, conforme item 10.3. do edital, fixou aos proponentes INABILITADOS/DESCLASSIFICADOS o prazo de até 02 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, estes foram enviadas à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico, e-mail celic@sobral.ce.gov.br. Após análise dos novos documentos pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, através de seu PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE emitido em 22/12/2022, foi constatado que os proponentes abaixo Estavam Em Conformidade Com o Edital:

PROponentes			
ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS			
FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA			
HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO			
A Comissão Permanente de Licitação declarou os proponentes a seguir HABILITADOS/CLASSIFICADOS:			
1.	PROponentes	CPF	Nº Credenciamento
1.	ANDRÉ DE SOUSA PINHEIRO	***.508.103.**	129
2.	ANTÔNIO RENAN SALGUEIRO DOS SANTOS	***.842.053.**	144
3.	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	***.277.173.**	133
4.	FRANCISCO JANCE DA SILVA	***.383.433.**	106
5.	THAMIRES ALVES COIMBRA CARNEIRO	***.319.053.**	140
6.	HOZANAN ARAÚJO SOUSA FILHO	***.026.353.**	118

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as proponentes participantes, a Ata do resultado de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO e o PARECER TÉCNICO emitido Comissão Técnica da SECULT, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 03/01/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 02 de janeiro de 2023. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22053 - SMS (SRP) (BB Nº 962051), publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 1473, de 23 de dezembro de 2022, Ano VI, página 03. Sobral, 02 de janeiro de 2023. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ONDESELE										
ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22053 - SMS										
ITEMS	VENCEDORA	QNTD. ESTIMADA	UNID.	VR. UNIT. EST. (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
LOTE 1										
1.1	X MEDICAL & CLEAN LTDA	40.000	UND	15,20	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL CONTEÚDO: 01 ESCOVA DE DENTE, 01 CREME DENTAL, 01 FIO DENTAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS ADEQUADAS E APROVADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO PAÍS, CABECA TAMANHO PRÓPRIO PARA CRIANÇA E CAPA PROTETORA DE CERDAS. CREME DENTAL COM NO MÍNIMO DE 30G, COM FLÚOR MÍNIMO DE 1000 PPM E TAMPAS ROSQUEÁVEIS. FIO DENTAL SABOR MENTA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100M. O KIT DEVERÁ VIR EM BOLSA TIPO NECESSÁRIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 22CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COM ZIPER PLÁSTICO DE CORRER NA HORIZONTAL (COMPRIMENTO), COM NOME E LOGOMARCA COLORIDA E ATUALIZADA DA PREFEITURA DE SOBRAL E LOGOMARCA DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONTEÚDO O NOME: "KIT DE HIGIENE BUCAL". VALIDADE MÍNIMA ESCRITA DE FORMA LEGÍVEL NO PRODUTO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO.	7,50	608.000,00	300.000,00	308.000,00	50,66%
TOTAIS						1.210.100,00	699.500,00	510.600,00	42,21%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO						0,00				

LEIASE											
ITEMS	VENCE- DORA	QTD. ESTI- MADA	UND	VR. UNIT. EST. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITA- DO (R\$)	DIFE- RENÇA (R\$)	ECONO- MIA (%)
LOTE 1											
1.1	X MEDICAL & CLEAN LTDA	40.000	UND	15,20	KIT DE HIGIENE DENTAL INFANTIL CONTEÚDO: 01 ESCOVA DE DENTE, 01 CREME DENTAL, 01 FIO DENTAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS ADEQUADAS E APROVADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO PAÍS, CABECA TAMANHO PRÓPRIO PARA CRIANÇA E CAPA PROTETORA DE CERDAS. CREME DENTAL COM NO MÍNIMO DE 30G, COM FLÚOR MÍNIMO DE 1000 PPM E TAMPAS ROSQUEÁVEIS. FIO DENTAL SABOR MENTA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100M. O KIT DEVERÁ VIR EM BOLSA TIPO NECESSÁRIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 22CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COM ZIPER PLÁSTICO DE CORRER NA HORIZONTAL (COMPRIMENTO), COM NOME E LOGOMARCA COLORIDA E ATUALIZADA DA PREFEITURA DE SOBRAL E LOGOMARCA DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONTEÚDO O NOME: "KIT DE HIGIENE BUCAL". VALIDADE MÍNIMA ESCRITA DE FORMA LEGÍVEL NO PRODUTO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO.	MEDIFIO	7,50	608.000,00	300.000,00	308.000,00	50,66%
1.2	X MEDICAL & CLEAN LTDA	30.000	UND	20,07	KIT DE HIGIENE DENTAL ADULTO CONTEÚDO: 01 ESCOVA DE DENTE, 01 CREME DENTAL, 01 FIO DENTAL E 01 ENXAGUANTE BUCAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DE DENTE COM CERDAS MACIAS ADEQUADAS E APROVADAS PELO ÓRGÃO REGULADOR DO PAÍS, CABECA TAMANHO 40 E CAPA PROTETORA DE CERDAS. CREME DENTAL COM NO MÍNIMO DE 30G, COM FLÚOR MÍNIMO DE 1000 PPM E TAMPAS ROSQUEÁVEIS. FIO DENTAL SABOR MENTA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100M. ENXAGUANTE BUCAL MÍNIMO 60ML, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA, COM CLOREXIDINA 0,12% TAMPAS ROSQUEÁVEIS E LACRADA. O KIT DEVERÁ VIR EM BOLSA TIPO NECESSÁRIO COM TAMANHO MÍNIMO DE 22CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CRISTAL RESISTENTE, COM ZIPER PLÁSTICO DE CORRER NA HORIZONTAL (COMPRIMENTO), COM NOME E LOGOMARCA COLORIDA E ATUALIZADA DA PREFEITURA DE SOBRAL E LOGOMARCA DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, CONTEÚDO O NOME: "KIT DE HIGIENE BUCAL". VALIDADE MÍNIMA ESCRITA DE FORMA LEGÍVEL NO PRODUTO DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MESMO.	MEDIFIO	13,31	602.100,00	399.300,00	202.800,00	33,68%
TOTAIS								1.210.100,00	699.500,00	510.600,00	42,21%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00			



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO

DE 2023 - O Secretário de Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos e o Secretário do Planejamento e Gestão, Luiz Ramom Teixeira Carvalho, do Município de Sobral, Ceará, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de regulamentação do Concurso de Provas e Títulos visando selecionar candidatos para o provimento efetivo de 700 (setecentos) cargos de Professor de Educação Básica, sendo que 260 (duzentos e sessenta) dos ocupantes dos cargos terão atuação na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e 440 (quatrocentos e quarenta) dos demais nomeados atuarão no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), nas 8 (oito) áreas específicas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física e Arte-Educação e formação de Cadastro de Reserva de conformidade com o Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1. Este Concurso de Provas e Títulos será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, pela legislação municipal de Sobral, pela legislação estadual e pela legislação federal pertinentes. 2.O Concurso Público, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE. 3.Compete à Secretaria da Educação (SME) e à Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Município de Sobral, Ceará, a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às fases e eventos do Certame, na forma estabelecida e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes. 4.Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados, empossados e com entrada em exercício em cargo de professor ofertado nesse Certame serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, instituído pela Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, e suas alterações, que tratam do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral. 5.Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso. 5.1.Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Concurso” ao período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br) até a publicação do Resultado Final do Concurso, consistindo das listagens de classificação por cargo/área e por segmento de concorrência de tal resultado final. 5.2.O resultado final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM) de Sobral e, também, no site do Concurso. 5.3.No documento denominado

Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos, o qual será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) no quinto dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Município de Sobral que publicar este Edital de regulamentação do Concurso. 5.3.1.Os eventos do concurso compreendem: (i) processo de solicitação isenção do pagamento da taxa de inscrição online; (ii) processo de inscrição online do concurso; (iii) análise e julgamento de recursos referentes aos resultados de tais processos; (iv) 1ª Fase do concurso, consistindo de Prova Objetiva; (v) 2ª Fase do concurso compreendendo Prova Dissertativa (Redação); (vi) 3ª Fase do concurso constituída de Prova Didática (Aula); (vii) 4ª Fase do concurso consistindo em Avaliação de Títulos; (viii) Resultados das fases do concurso com análise e julgamento dos recursos referentes a tais fases; (ix) Avaliação Biopsicossocial, somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD); e (x) Resultado Final do Concurso. 6.O Concurso Público regido por este Edital será realizado em quatro fases, da seguinte forma: 1ª Fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 50 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C, D), na forma estabelecida neste Edital 2ª Fase: Prova Dissertativa (Redação) de caráter eliminatório e classificatório, na forma estabelecida neste Edital. 3ª Fase: Prova Didática (Aula) de caráter eliminatório e classificatório, na forma estabelecida neste Edital. 4ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, na forma estabelecida neste Edital. 7.Além das quatro fases do Concurso descritas anteriormente, ainda fará parte das atividades do Concurso o evento denominado Avaliação Biopsicossocial, destinada somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que forem habilitados para a 4ª Fase do Concurso (Avaliação de Títulos), a ser realizada em Sobral/CE, visando confirmar, ou não, a deficiência informada no ato da inscrição e avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo/área de sua opção no concurso. 8.O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a: I.Selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica, com atuação (i) na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e (ii) no ensino fundamental anos finais (6º ao 9º) em uma das áreas específicas de língua portuguesa, língua inglesa, ciências, matemática, história, geografia, educação física e arte-educação, com lotação nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do Município de Sobral, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por cargo/área, para os segmentos de concorrência da ampla disputa e de Pessoas com Deficiência (PcD); II.Selecionar candidatos para formação de Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na classificação final do Concurso referente ao cargo de Professor da Educação Básica, com atuação (i) na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º) e (ii) no ensino fundamental anos finais (6º ao 9º) em uma das áreas específicas descritas no inciso I do item 8 deste Edital e em posição posterior ao número de vagas ofertadas por cargo/área e segmento de concorrência (ampla disputa e PcD). 8.1.O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências e exclusões de candidatos. 9.O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Certame no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

autoridade competente, considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal de Sobral. 10.Os cargos oferecidos no Concurso dentro do limite das vagas serão preenchidos respeitando-se a ordem decrescente da listagem de classificação final do Concurso, por cargo/área e segmento de concorrência (ampla disputa e PcD), no prazo de validade do Certame, por ato de convocação, de acordo com as necessidades, disposição orçamentária e conveniências da Administração Pública Municipal de Sobral. 10.1.A nomeação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público observará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração as listagens de classificação da ampla disputa e as listagens especiais de classificação referentes às vagas reservadas para candidatos com deficiência (PcD). 11.O provimento no cargo/área no quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação de Sobral - SME/Sobral do professor empossado que entrar em exercício será na Classe B, referência A. 12.A partir do exercício no cargo/área, seu ocupante ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação do desempenho das atividades referentes ao exercício do cargo. 13.São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Denominação dos cargos, áreas de atuação, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa (AD), vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), números de habilitados por fase, carga horária semanal, qualificação exigida para investidura no cargo e vencimento básico. Anexo II - Atribuições do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, com atuação na educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), código de opção 01, e dos cargos de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e suas áreas específicas, códigos de opção de 02 a 09. Anexo III - Tabelas descritivas das provas objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores e os perfis mínimos de aprovação na prova. Anexo IV - Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas da 1ª Fase do Concurso. Anexo V - Tabela de Títulos com suas respectivas pontuações. 14.Estará apto à nomeação o candidato aprovado e classificado no Concurso, dentro do limite das vagas do cargo/área de sua opção, que atender às exigências constantes no Capítulo II, que trata dos Requisitos Básicos para Investidura no Cargo de Professor. 15.Durante os três anos de estágio probatório não haverá mudança na classe e referência na qual o empossado em cargo/área foi enquadrado. 16.Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para o exercício do cargo de professor efetivo na área de atuação de sua opção no Concurso, não havendo disponibilidade para lotação em período noturno. 17.O candidato nomeado para ocupar cargo de professor efetivo na área específica de atuação de sua opção no concurso deverá desempenhar atividade de docência e demais atividades extracurriculares de conformidade com as atribuições estabelecidas no Anexo II deste Edital. 18.De conformidade com o que está estabelecido no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados para ocupação de cargo de Professor efetivo constante neste Edital, os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação lícita de cargo com compatibilidade de carga horária. 19.As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial ao que diz respeito às recomendações de controle sanitário, de isolamento e distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR - 20. Os requisitos básicos para investidura no cargo de professor oferecido no Concurso são, cumulativamente, os seguintes: I.ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público; II.ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto Federal Nº 70.436, de 18/04/1972, e § 1º do artigo 12, da Constituição Federal de 1988 - artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1998); III.estar quite com as obrigações eleitorais; IV.estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; V.encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; VI.não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; VII.apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Órgão Competente, de conformidade com a legislação vigente, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento; VIII.Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial realizada, antes da nomeação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral, ficando eliminado do concurso o candidato que não possuir tais aptidões compatíveis com o cargo de sua opção no concurso, ressalvados os casos dos candidatos que

concorrem às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), que tenham sido aprovados na Avaliação Biopsicossocial, que não podem ser eliminados em tal inspeção por sua deficiência; IX.ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse; X.apresentar declaração negativa de antecedentes criminais (estadual e federal); XI.não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; XII.cumprir, na íntegra, as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital; XIII.apresentar declaração de bens; XIV.não ter sido responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, por órgão de controle externo; XV.não ter sido punido em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caiba recurso no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo; XVI.não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal Nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e suas alterações, que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e na Lei Federal Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e suas alterações, que dispõe sobre as sanções aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. 20.1.O candidato nomeado, até a data da posse no cargo, deverá provar que preenche todos os requisitos do item 20 deste Edital, apresentando os comprovantes exigidos e outros documentos que lhe forem solicitados no instrumento de convocação. 20.2.Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, até a data da posse, o ato de nomeação será tornado sem efeito e o candidato eliminado do Concurso.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 21. As leis municipais a seguir indicadas referem-se à isenção de pagamento da taxa de inscrição de Concursos Públicos promovidos pelo município de Sobral, Ceará. 21.1.Lei Municipal Nº 223/1999, de 01 de julho de 1999, que dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no município de Sobral; 21.2.Lei Municipal Nº 276/2000, de 09 de agosto de 2000, que assegura isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo município de Sobral aos eleitores deste município convocados pela Justiça Eleitoral, desde que o Concurso seja realizado em ano subsequente a tal convocação. Considerando que houve eleição no ano de 2022 e as atividades do Concurso em referência serão realizadas em 2023, haverá isenção da taxa de inscrição no Certame aos candidatos que tenham comprovadamente prestado serviços à Justiça Eleitoral em Sobral; 21.3.Lei Municipal Nº 311/2001, de 20 de junho de 2001, que assegura a todo deficiente físico, comprovadamente pobre na forma da lei, isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelo Município de Sobral. 22.O candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo enviar pelo sistema de isenção da taxa de inscrição deste concurso a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada: 22.1.Categoria A - Doador de Sangue: a)Certidão expedida por Hemocentros vinculados à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA/CE que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última doação realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do primeiro dia do período de isenção. Documento de doação feita no Serviço de Hemoterapia, localizado em Fortaleza, Ceará, e conhecido por FUJISAN, deverá ser referendado por Hemocentros vinculados à SESA/CE. b)Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF. 22.2.Categoria B - Para esta categoria são exigidas, simultaneamente, duas condições (i) ser deficiente físico e (ii) ter renda familiar máxima de até um salário mínimo. 22.2.1.Deficiente Físico: Atestado médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores ao período de solicitação de isenção, ou atestado médico em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. 22.2.2.Renda de até um salário mínimo: Além de comprovar ser deficiente físico também deverá comprovar renda familiar de até um salário mínimo, per capita, mediante um dos seguintes documentos: a)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família: (i)Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se encerrado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário; (ii)Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples (sem autenticação) das 8 (no caso de carteiras novas) ou das 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas; (iii)Carteira de trabalho digitais somente serão aceitas aquelas que estiverem

com contrato em aberto (vigentes). b) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados: (i) Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, anteriores ao período de isenção; e/ou (ii) Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou c) Cópia do documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br>), com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda familiar de até um salário mínimo, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de isenção. d) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

22.3. Categoria C - Convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral: a) Documento expedido pela Justiça Eleitoral que comprove ter o candidato prestado serviços, em Sobral, na eleição de 2022; b) Cópia simples (sem autenticação), em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

23. Com relação ao processo de análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão consideradas as seguintes disposições: 23.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada. 23.2. Não será deferido (aceito) pedido de isenção da taxa de inscrição se: a) estiver faltando documento; b) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura; c) o documento apresentado não esteja de conformidade com o Edital; d) o atestado médico, com seus possíveis anexos (exames e laudos), enviado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável à deficiência física do candidato; e) o documento apresentado não contiver informações suficientes para emissão de parecer favorável; f) não constar na certidão de Hemocentro as datas de realização das duas doações de sangue; g) for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador; h) houver fraude e/ou falsificação de documentos; i) não forem observados os prazos e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos; j) o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no item 22 deste Edital; k) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas. 24. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada. 25. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar os seguintes procedimentos: a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público, imprerivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos que será disponibilizado no site (www.cev.uece.br); b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Ficha de Isenção) indicar o cargo/área de sua opção do Concurso, e, se for o caso, informar que está concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD); c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção referida no item 22, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) no período que constar no Cronograma de Eventos do Concurso. 26. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Concurso, para o cargo/área de sua opção no Certame. 27. A relação dos nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos do Concurso. 28. O candidato disporá dos dois dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo e último dia do prazo recursal, não sendo considerado recurso após tal prazo. 29. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame. 30. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público, bem como a documentação que for enviada pelo sistema, será da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade. 31. Após o período de isenção não será permitida a complementação de documentação. 32. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam ter sido enviado pelo sistema no período de isenção. 33. Os documentos de comprovação relacionados com o item 22 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público, serão arquivados na CEV/UECE, no banco de dados do Concurso, e não serão fornecidas cópias dos mesmos. 34. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital. 35. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos

documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO - 36. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil da data de circulação do Diário Oficial do Município de Sobral que publicar este Edital, ficando abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme cronograma a ser divulgado no site do concurso (www.cev.uece.br). 36.1. Se o último dia de inscrição coincidir com sábado, domingo ou feriado, o encerramento do período de inscrição se dará no primeiro dia útil subsequente. 37. A inscrição do candidato no Concurso implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do Edital do Concurso como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento e inconformação. 38. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das fases e eventos do presente Concurso sejam divulgados no site da CEV/UECE, bem como por qualquer outro meio, inclusive no Diário Oficial do Município de Sobral. 39. Não será permitida a transferência do valor pago da inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. 40. O período de inscrição e outras informações do Concurso constarão do Cronograma de Eventos do Concurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico do referido Certame (www.cev.uece.br). 41. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá: a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até às 17 horas do último dia do período de inscrição; b) gerar o boleto para o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do último dia do período de inscrição, imprimi-lo e pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento. 42. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, extemporâneos ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital. 43. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital. 44. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17 horas do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e geração do boleto para o pagamento da taxa de inscrição. 45. O valor da taxa de inscrição do Concurso Público, a ser pago por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). 46. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição. 47. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa por ato praticado da responsabilidade do candidato. 48. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do boleto para o pagamento da taxa de inscrição. 49. O candidato que preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o boleto para o pagamento da taxa de inscrição com dados ou informações não verídicas ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, consequentemente, eliminado do Certame. 50. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CEV/UECE receber a informação do Banco confirmando o efetivo pagamento da taxa de inscrição. 51. Não será da responsabilidade da CEV/UECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com boleto que: a) cause impedimento ao Banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto; b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou c) que não tenha sido pago até a data estabelecida. 51.1. Os pedidos de inscrição enquadrados nas condições deste item constarão de Comunicado da CEV/UECE que divulgará o Resultado dos Pedidos de Inscrição com a indicação dos que foram deferidos (aceitos) ou indeferidos (não aceitos). 52. No prazo recursal referente à não confirmação de pedidos de inscrição, motivados por uma das situações previstas no item 51, a CEV/UECE poderá emitir novo boleto, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, os dados do candidato estejam no sistema do Concurso com pedido de inscrição de candidato pagante e não haja prejuízo ao andamento do Concurso. 53. A pessoa travesti ou transexual que desejar que seu nome social conste no banco de dados do Concurso deverá marcar tal nome na Ficha de Inscrição e preencher os campos Nome Civil (igual ao do documento de identidade) e o Nome Social. 54. Se o candidato está solicitando inscrição concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) deverá informar esta

condição no pedido de inscrição ou de isenção. 55. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que as faça dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos. 55.1. No sistema do Concurso Público não serão permitidas alterações por meio eletrônico do: a) nome do candidato; b) número do CPF. 55.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas normalmente até o último dia (data - limite) estabelecido no Cronograma de Eventos. 55.3. No caso de alterações (nome e CPF) é necessário que o candidato imprima o Formulário de Alteração de Dados, disponibilizado no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), preencha-o com a alteração desejada, assine-o e envie-o escaneado em PDF para o e-mail concurso.smesobral@uece.br. 56. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEV/UECE do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que o preencher com dados de terceiros. 57. As informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, bem como as alterações processadas até a data de divulgação do resultado definitivo dos pedidos de inscrição ficam incorporadas ao Banco de Dados do Concurso e serão utilizadas nos procedimentos referentes ao Concurso. Alterações de dados após tal data, poderão ser autorizadas pela CEV/UECE, após a análise do pleito do requerente. 58. O candidato somente poderá solicitar inscrição para um único cargo/área. 59. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. 60. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos). 61. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CEV/UECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação dos nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita). 62. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal Nº 11.689/2008 (jurado), deverão, até o último dia de inscrições enviar para o e-mail concurso.smesobral@uece.br, escaneado em PDF, certidão e/ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (CPP), a partir de 10 de agosto de 2008. 63. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito), terá os 2 (dois) dias (úteis ou não), ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso online contra o indeferimento, por meio do site do Concurso Público. 64. O recurso de que trata o item anterior deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitos recursos. 65. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, serão divulgados, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativos ao seu pedido de inscrição.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

66. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na legislação a seguir: 66.1. Lei Federal Nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais; 66.2. Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), artigo 2º; 66.3. Lei Federal Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA), artigo 1º, § 2º; 66.4. Decreto Federal Nº 3.298/1999, e sua alteração pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, nos artigos 3º e 4º, assim definidas: I. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II. Deficiência Permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; III. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. 67. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 5.296/2004, a que se enquadra nas seguintes categorias: I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros

com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores; IV. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; V. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. 68. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita nos itens 66 e 67 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei Federal Nº 7.853/1999, e a Lei Federal Nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso. 69. As Pessoas com Deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área inseridos neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, ressalvada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção do candidato no Concurso. 69.1. Caso o percentual de que trata o item 69 deste Edital resultar número fracionado, o arredondamento será feito da forma adotada nos concursos promovidos pelo Estado do Ceará, ou seja, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite de vagas do concurso público. 69.2. Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do Anexo I deste Edital. 70. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar o disposto neste Edital. 71. As pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto Federal Nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos. As condições especiais (tratamento diferenciado), deverão ser solicitadas à CEV/UECE, por escrito, durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Atestado Médico referido neste Edital ou de outro atestado específico para condições especiais. 72. Até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicita inscrição concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema do concurso o que segue: a) cópia digital do documento de identidade em frente e verso legível; b) ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição; c) requerimento em formulário padronizado (Modelo 2), disponibilizado no site do Concurso, de solicitação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD); d) atestado médico, em formulário padronizado disponibilizado no site do Concurso, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, podendo, a critério da CEV/UECE, ser aceito outro atestado médico, que tenha sido emitido em prazo razoável, esteja legível, e contenha as informações indispensáveis para análise do pleito do candidato. e) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico - audiometria - realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar atestado médico e laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. 72.1. A CEV/UECE poderá solicitar exames e laudos complementares para efeito de análise e julgamento do pleito do candidato que solicita concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD). 73. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as regras constantes nas alíneas do item 72 perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 69 e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido, solicitação da CEV/UECE referente à regularização de sua situação com relação ao Atestado Médico. 74. O envio das imagens dos

documentos listados no item 72 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A CEV/UECE não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação. 75.Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), tiverem seu pedido de inscrição como PcD (condicional) deferidos pela CEV/UECE, tenham sido habilitados para a correção da Prova Dissertativa (Redação), tenham sido habilitados para Prova Didática (Aula) e tenham sido habilitados para Avaliação de Títulos, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial para confirmação, ou não, da deficiência informada no ato da inscrição e compatibilidade, ou não, da deficiência com as atribuições do cargo/área de opção no concurso. 75.1.A convocação para Avaliação Biopsicossocial será feita por Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no site do Concurso (www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Concurso, sendo que o resultado definitivo (após recurso) de tal avaliação será também divulgado no mesmo site, antes da divulgação do resultado final do concurso. 76.Poderá ser exigido outro atestado médico, nos moldes estabelecidos neste Edital, expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência para ser apresentado à Comissão da Avaliação Biopsicossocial. Não será fornecida cópia do atestado médico enviado para efeito de solicitação de isenção ou de inscrição para concorrer às vagas reservadas para PcD. 77.Perderá, também, o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial, ou que não tenha sua deficiência confirmada pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial. 77.1.O candidato que tenha sua deficiência confirmada, mas que ela seja considerada incompatível com as atribuições do cargo de Professor de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Sobral, será eliminado do Certame. 77.2.O candidato que não tenha sua deficiência confirmada passará para a ampla disputa e sua continuidade no Certame dependerá de suas notas obtida na Prova Objetiva, na Prova Dissertativa (Redação) e na Prova Didática (Aula), tendo em vista os limites estabelecidos no Anexo I para cada fase do segmento da ampla disputa. 78.O candidato inscrito como PcD, que tenha sua deficiência confirmada e considerada compatível com as atribuições do cargo/área de sua opção no concurso pela Comissão da Avaliação Biopsicossocial, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes) do cargo/área de sua opção, desde que suas notas nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases sejam suficientes para tal inclusão, e na lista especial (somente deficientes) referentes ao cargo/área de sua opção, tendo em vista os números-limite, para cada tipo de concorrência (ampla disputa e PcD) que consta no Anexo I deste Edital. 79.No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados nas fases do Concurso, com deficiência não confirmada pela Avaliação Biopsicossocial ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes, por cargo/área, serão migradas ao quantitativo de vagas para a ampla disputa, do respectivo cargo/área. 79.1.Após o resultado definitivo das Provas Objetiva e Dissertativa (Redação), havendo vagas remanescentes oriunda da reserva para pessoas com deficiência, por cargo/área, estas deverão já ser migradas ao quantitativo das vagas da ampla concorrência para tal cargo/área, para efeito de determinação do quantitativo de candidatos a serem convocados para a Prova Didática (Aula), 3ª Fase do Concurso. 79.2.Após a admissão no cargo/área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito de concessão de aposentadoria por invalidez. 79.3.A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo V, implicará a perda do direito de ser nomeado para ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) - 80. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização das provas deverão solicitar tais condições, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, por meio de requerimento em formulário padronizado (Modelo 3) disponibilizado no site do Concurso, indicando a condição especial específica de que necessita, e enviar escaneado, em formato PDF, para o e-mail do Concurso (concurso.smesobral@uece.br) ou outro meio que venha a constar no Cronograma de Eventos do Concurso. 81.Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas no requerimento em formulário padronizado (Modelo 3) que será disponibilizado no site do Concurso, o qual é parte integrante deste Edital. 81.1.São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; e muitas outras que estão descritas no Formulário Padronizado (Modelo 3) de Solicitação de Condições Especiais. 82.O atendimento às condições especiais solicitadas

ficará sujeito à análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido. 83.Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24. 84.O candidato Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá indicar tal situação no requerimento mencionado no item 80 deste Edital, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional). 85.Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que o pleito seja encaminhado por intermédio do requerimento padronizado de solicitação de condições especiais e tal problema se saúde seja devidamente comprovado por atestado médico. 85.1.O interessado deverá entrar em contato por telefone (85 3101 9710 ou 3101 9711) com a CEV/UECE e encaminhar o requerimento de solicitação de condições especiais para o e-mail concurso.smesobral@uece.br. 85.2.O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, ser viável e razoável. 86.Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas. 87.Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova. 87.1.A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, apresentando certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança. 87.2.A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova. 88.O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos do Concurso, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

CAPÍTULO VII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E DISSERTATIVA)

- 89. As provas referidas neste Capítulo compreendem as Provas Objetivas e as Provas Dissertativas (Redação) da 1ª e 2ª Fase do Concurso Público. 90.Não será enviado via Correios ou por e-mail o Cartão de Informação do Candidato com informações sobre a aplicação das Provas. As datas, locais e horários das provas serão disponibilizados somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Concurso. 91.O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. 92.É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. 93.O candidato receberá no dia de aplicação das provas, o caderno com as questões da Prova Objetiva, o caderno com o tema da Prova Dissertativa (Redação) com página para rascunho, uma folha de respostas para as questões objetivas e a folha definitiva da Prova Dissertativa (Redação). 93.1.O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, no caderno de prova dissertativa (redação) e nas folhas de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva e folha definitiva da prova dissertativa (redação). 93.2.A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. 93.3.A existência de erros ou imperfeições nos cadernos de prova objetiva ou dissertativa (redação), caso não sejam reclamados durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões ou da prova dissertativa (redação). 93.4.Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE. 93.5.A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local. 93.5.1.A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato. 93.6.A Prova Dissertativa (Redação) será corrigida unicamente por sua folha definitiva de respostas. 93.7.Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva: a)cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;

b)que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis); c)com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica; d)não assinalada na folha de respostas; e)preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova. 93.8.A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Concurso. 93.9.Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros. 93.10.São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova: a)Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação; b)O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões e o caderno da prova dissertativa (redação). 93.11.O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Concurso, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, a varredura eletrônica, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica. 93.12.Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar a situação à CEV/UECE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas. 94.O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso Público, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional. 94.1.O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material. 95.Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Concurso estão relacionados no item 163 deste Edital. 95.1.O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. 95.2.Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova. 95.2.1.Neste caso o candidato será submetido à identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. 95.2.2.Será informado ao candidato o prazo para regularização da identificação especial e condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE. 95.2.3.O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame. 95.3.Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado. 96.Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato. 97.Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura. 98.Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso Público após o fechamento dos portões. 99.Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas (objetiva e dissertativa) do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares. 100.É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE. 101.O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame. 101.1.Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição para nenhuma das provas nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos. 102.O candidato realizará as provas em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público, e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador. 103.Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros: 103.1.Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas: a)O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma; b)A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de

segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco. 103.2.Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas: a)Deverão ser desligados; b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala; c)Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato. 103.3.Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas: a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos; b)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato. 103.4.Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas: a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos; b)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato. 103.5.Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas: a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos; b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala; c)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato. 103.6.Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas: a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos; b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala; c)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato. 103.7.Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova objetiva e caderno de prova dissertativa (redação), com folha de respostas e folha definitiva da redação, ao sair da sala em caráter definitivo. 103.8.Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápis, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas). 103.9.Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem 103.8, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato. 103.10.Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 103.9 o candidato será eliminado. 104.Outras disposições relacionadas com medidas de segurança. 104.1.Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reconicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala. 104.2.Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 104.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Concurso e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação. 104.3.Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova. 104.4.O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame. 104.5.Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes

quantas forem julgadas necessárias. 104.6.A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial. 104.7.Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante. 104.8.O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame. 105.A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova. 106.Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas. 106.1.O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame. 107.O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE. 108.O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes às provas objetivas, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Concurso. 109.Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes: a)marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões; b)assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova objetiva; c)fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas; d)comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante. 109.1.Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, consequentemente, será eliminado do Certame. 109.2.A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova. 109.3.O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova. 109.4.Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato. 109.5.Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente. 109.6.Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto). 110.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Concurso Público. 111.Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo: I.chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; II.realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização; III.for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada; IV.for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor

de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros; V.recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido); VI.for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros; VII.fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo; VIII.não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas, o caderno de prova e/ou a folha definitiva da Prova Dissertativa (Redação); IX.que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído suas provas (objetiva e dissertativa), recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos; X.não devolver o caderno, a folha de respostas e/ou a folha definitiva da Prova Dissertativa (Redação); XI.não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva; XII.não assinar a folha de respostas da prova objetiva; XIII.marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova; XIV.fizer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova; XV.não devolver a folha de resposta da prova objetiva e a folha definitiva da Prova Dissertativa (Redação) no ato da assinatura da Lista de Presença; XVI.tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso Público; XVII.não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases; XVIII.desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova; XIX.praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital; XX.descumprir qualquer das instruções das provas; XXI.fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; XXII.não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, Instruções da capa de prova, de folha de respostas de prova e de folha definitiva da prova dissertativa (redação).

CAPÍTULO VIII - DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO (PROVA OBJETIVA)

- 112. A 1ª Fase do Concurso Público é composta de avaliação escrita, com 50 (cinquenta) questões, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da CEV/UECE e de conformidade com este Edital. 113.No Anexo III deste Edital consta tabelas referentes às provas objetivas da 1ª Fase, por cargo/área, contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação nas provas. 114.Os conteúdos programáticos das disciplinas que comporão as provas encontram-se no Anexo IV deste Edital. 115.O programa das disciplinas das provas estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões das provas são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa. 116.Constam no Cronograma de Eventos do Concurso todas as datas relacionadas com a 1ª Fase deste Certame.

CAPÍTULO IX - DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO (PROVA DISSERTATIVA - REDAÇÃO)

- 117. A Prova Dissertativa (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, sobre dois temas, um deles referente ao cargo de código de opção 01, e o outro associado aos cargos de códigos de opção de 02 a 09, que constarão nos cadernos de prova referentes a cada código de opção. 118.Todos os candidatos convocados para a 1ª Fase do Concurso (Prova Objetiva) serão convocados para a Prova Discursiva (Redação), as quais serão realizadas em um mesmo dia e turno. Dependendo do número de candidatos com inscrição deferida para cada cargo/área, poderá ocorrer em turnos distintos para cargo/áreas diferentes. 119.Somente serão habilitados para a correção da Prova Discursiva (Redação) os candidatos que na lista de ordenação decrescente da nota obtida na Prova Objetiva estejam posicionados dentro dos limites estabelecidos no Anexo I deste Edital, por cargo/área e segmento de

concorrência (ampla disputa ou PcD), ressalvados os empatados na última posição de tais limites. 120. Na correção da Prova Dissertativa (Redação) serão considerados os três aspectos seguintes: textuais, gramaticais e de convenções da escrita formal. 121. Com relação à Prova Dissertativa (Redação) estão associadas as seguintes disposições: 121.1. Para o cargo de código de opção 01 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) o valor da prova será de 25 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a este cargo, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (12,5 pontos). a) Na correção da Prova Dissertativa (Redação) deste cargo, cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 1 ponto; de aspecto gramatical, a perda de 0,4 ponto; e de aspecto de convenção de escrita formal a perda de 0,2 ponto. b) A Prova Dissertativa (Redação) deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 1 ponto. 121.2. Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), em áreas específicas (códigos de opção de 02 a 09), o valor da prova será de 50 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a estes cargos, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (25 pontos). a) Na correção da Prova Dissertativa (Redação) destes cargos, cada erro de aspecto textual ocasionará a perda de 2 pontos; de aspecto gramatical, a perda de 0,8 ponto; e de aspecto de convenção de escrita formal a perda de 0,4 ponto. b) A Prova Dissertativa (Redação) deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda de 2 pontos. 122. A nota na Prova Dissertativa (Redação) será obtida pela diferença entre o valor total da prova (25 ou 50 pontos) e o somatório das pontuações apontadas pelos erros cometidos pelo candidato. 123. O não atendimento ao tema proposto para a Prova Dissertativa (Redação), com texto ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicará nota 0 (zero) nesta prova.

CAPÍTULO X - DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO (PROVA DIDÁTICA - AULA) -

124. A 3ª Fase do Concurso será composta por uma Prova Didática (Aula), de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá da ministração de aula com duração de 20 minutos, sobre Tema sorteado, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de início da prova de cada candidato. 124.1. Para o cargo de código de opção 01 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) o valor desta prova será de 25 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a este cargo, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (12,5 pontos). 124.2. Para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), em áreas específicas (códigos de opção de 02 a 09) o valor desta prova será de 50 pontos que corresponde a 50% do valor da prova objetiva referente a estes cargos, com perfil mínimo de aprovação nesta prova de 50% (25 pontos). 125. Será realizada a gravação audiovisual da Prova Didática (Aula) de cada candidato. 125.1. O candidato deverá seguir instruções de posicionamento, ministrando sua aula na área predeterminada, de forma que a câmera possa filmar o candidato e quadro da sala de aula. 125.2. A gravação será feita exclusivamente pela CEV/UECE não sendo permitidas gravações pelos candidatos ou eventuais acompanhantes ou público externo. 125.3. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dessas gravações. 126. O candidato não poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a apresentação da Prova Didática (Aula). Ficará disponível no ambiente da Prova Didática (Aula), para utilização do candidato, apenas pincel e apagador, podendo o candidato levar tais objetos de seu próprio uso. 127. Estará habilitado para a Prova Didática (Aula) o candidato que, tendo sido habilitado para a correção da Prova Dissertativa (Redação), alcançado os perfis mínimos de aprovação nesta prova e, na listagem de ordenação decrescente da soma das notas na Prova Objetiva e Prova Dissertativa (Redação), esteja posicionado dentro dos limites de habilitação para a 3ª Fase estabelecidos no Anexo I deste Edital, por cargo/área e segmento de concorrência (ampla disputa ou PcD), ressalvados os empatados na última posição de tais limites. 127.1. O candidato que não for habilitado para a Prova Didática (Aula) na forma deste subitem será automaticamente eliminado do Concurso. 128. Os Temas a serem sorteados, normas, instruções, procedimentos, bancas examinadoras, critérios de avaliação, motivos de eliminação e outras informações pertinentes à Prova Didática (Aula) constarão de Edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral e no site da CEV/UECE antes da divulgação do resultado definitivo da Prova Dissertativa (Redação).

CAPÍTULO XI - DA QUARTA FASE DO CONCURSO (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) -

129. A 4ª Fase do Concurso é constituída de Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, cujos objetos de avaliação constam do Anexo V deste Edital. 130. Estarão habilitados para a 4ª Fase do Concurso, os candidatos não eliminados na Prova Didática (Aula). 131. A convocação para a entrega dos títulos será feita por Comunicado da CEV/UECE a ser divulgado no site do Concurso

(www.cev.uece.br) em data que constará no Cronograma de Eventos do Certame. 132. As fotocópias para comprovação dos títulos, juntamente com o formulário de Currículo Padronizado, deverão ser acondicionadas em envelope identificado por rótulo padronizado, colado em uma das faces do envelope, que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br) por ocasião da convocação para entrega de títulos para serem avaliados. 133. O envelope lacrado, contendo o Currículo Padronizado e os Títulos deverão ser entregues, presencialmente, por ocasião da prova Didática (Aula). 134. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital. 135. O correto preenchimento do currículo padronizado bem como a anexação dos documentos de comprovação que a ele deverão ser anexados é da exclusiva responsabilidade do candidato uma vez que serão recebidos em envelope lacrado e não haverá conferência da documentação no local de entrega. 136. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada. 137. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos. 138. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue. 138.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato. 139. Os diplomas de Cursos de Doutorado e Mestrado somente serão considerados válidos se expedido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim. 139.1. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada. 140. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). 141. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica e de Experiência Profissional do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do diploma de curso de Doutorado, cópia autenticada em cartório do diploma de curso de Mestrado ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Curso de Especialização de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ou comprovação de experiência profissional. 141.1. Para ser atribuída a pontuação relativa ao tempo de serviço referente à Experiência Profissional, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo: a) cópia, autenticada em cartório, do inteiro teor do contrato de trabalho; b) certidão ou declaração original de órgãos públicos, em papel timbrado, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal, com a descrição da espécie do serviço e atividades realizadas; c) declaração original, em papel timbrado, comprobatória de experiência profissional, contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, assinada pelo Gestor da Instituição de Ensino. d) cópia, autenticada em cartório, das páginas da carteira de trabalho e previdência social - CTPS, com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações dos contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador; e) cópia, autenticada em cartório, do contrato de prestação de serviço no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida, informando o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado. 141.2. A CEV/UECE poderá analisar outros documentos que sejam encaminhados para a Avaliação de Títulos visando comprovação de experiência profissional, desde que contenha as informações necessárias para tornar a análise satisfatória e de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital. 141.3. O Comunicado de convocação para a entrega e/ou envio dos documentos para a Avaliação de Títulos poderá conter outras regras, disposições e condições relacionadas com esta Fase do Concurso. 142. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando referência ao documento de reconhecimento do Curso, bem como carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita

como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso. 143. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora. 144. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam no Anexo V deste Edital. 145. Também não serão avaliados os títulos: I. entregues de forma diferente do estabelecido no Comunicado de Convocação para a Avaliação de Títulos; II. que não constarem no Currículo Padronizado; III. cuja cópia seja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso; IV. cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam com o respectivo mecanismo de autenticação; V. sem data de expedição; VI. de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados nos termos estabelecidos neste Edital; VII. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); VIII. desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem comprovantes de experiência profissional, tendo em vista que somente serão considerados se tais tempo de experiências ocorreram em espaço temporal após a conclusão da graduação do candidato; IX. que estejam em desacordo com este Edital. 146. Para efeito de pontuação serão considerados: I. até um título de doutorado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso; II. até um título de mestrado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso; III. até duas especializações, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso; IV. até 60 meses de experiência profissional relacionada com a área de educação ou com o cargo/área do candidato no Concurso. 146.1. As pontuações dos títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) constam do Anexo V deste Edital. 146.2. Na contagem dos tempos de Experiência Profissional não serão considerados aqueles que sejam concomitantes. 147. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital. 147.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado do Concurso, tendo em vista que esta fase do Certame tem caráter apenas classificatório. 148. Os títulos entregues serão arquivados na CEV/UECE e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para fotocópia. 149. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS - 150. Será admitido recurso administrativo contestando: 150.1. O indeferimento (não aceitação) do pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público; 150.2. O indeferimento (não aceitação): a) do pedido de inscrição; b) do pedido de participação no Concurso concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD); c) do pedido de condições especiais (tratamento diferenciado), total ou parcial, para realização das provas; d) do pedido do benefício de jurado, previsto na legislação, para efeito de desempate na classificação. 150.3. A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar das provas objetivas; 150.4. O parecer do resultado preliminar da análise dos recursos do gabarito oficial preliminar e/ou os enunciados das questões das provas objetivas (recurso/réplica); 150.5. O resultado preliminar da correção da Prova Dissertativa (Redação); 150.6. O resultado preliminar da análise dos recursos da correção da Prova Dissertativa (Redação), recurso/réplica; 150.7. O resultado preliminar da Prova Didática (Aula); 150.8. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos; 150.9. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial para candidatos PcD; 150.10. A classificação final preliminar do Concurso Público, por cargo/área e por segmento de concorrência (ampla disputa e PcD). 151. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Concurso Público (www.cev.uece.br), na forma prevista neste Capítulo XII, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia do prazo de recurso. 151.1. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado. 151.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados. 151.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos, ressalvados os casos previstos neste Edital. 151.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do

Concurso Público (www.cev.uece.br). 151.5. Na prova objetiva, a questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas, independentemente de ter acertado ou não a questão considerando o gabarito oficial preliminar. 151.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente. 151.7. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos do Concurso Público de que trata este Edital. 152. No recurso referente ao resultado da Prova Dissertativa (Redação) serão adotados os seguintes procedimentos: 152.1. Será informada, em Boletim Individual disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br), a quantidade de erros referentes aos aspectos de Textualidade (T), às Normas Gramaticais (NG) e às Convenções da Escrita Formal (CE) cometidos pelo candidato na produção do texto de sua Prova Dissertativa (Redação), e a nota obtida nesta prova após os descontos de pontuação referentes aos erros. 152.2. Juntamente com o Boletim Individual será disponibilizado o espelho da correção de sua Prova Dissertativa (Redação), no qual constarão, por linha, os números de erros cometidos pelo candidato. 152.3. O candidato após tomar conhecimento do posicionamento da Banca Corretora, por meio do espelho de sua redação, poderá, no prazo de dois dias (úteis ou não), contestá-lo por meio de recurso que deverá ser feito em formulário digital, disponibilizado no site do Concurso, com fundamentação em relação aos erros por linha que seja objeto de seu questionamento. 152.4. O recurso em referência será analisado e o resultado preliminar será divulgado no site do Certame (www.cev.uece.br) na data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso. A este resultado caberá recurso/réplica, no prazo estabelecido, contestando tal resultado preliminar. 152.5. Não serão analisadas reclamações por apontamento de erros, se não houver a devida fundamentação devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração da fundamentação de seus questionamentos por erro/linha. 152.6. A nota do candidato na Prova Dissertativa (Redação), após análise e julgamento dos recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

CAPÍTULO XIII - DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 153. A nota final de cada candidato no Concurso será igual à soma das 4 (quatro) pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova Dissertativa (Redação), na Prova Didática (Aula) e na Avaliação de Títulos. 154. Serão classificados, dentro do limite das vagas e no cadastro de reserva, no Concurso, por cargo/área e pelos dois segmentos de concorrência (ampla disputa ou PcD), os candidatos que tenham sido convocados para a Prova Didática (Aula) e não tenham sido eliminados nesta Prova. 155. O resultado final do Concurso consistirá das listagens de: 155.1. Classificação Geral, por cargo/área, consistindo dos nomes dos candidatos que concorrem pela ampla disputa e pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência, incluindo os candidatos classificados no limite das vagas e no cadastro de reserva; 155.2. Classificação Especial, por cargo/área, consistindo somente dos nomes dos candidatos que concorrem pelas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), incluindo os candidatos classificados dentro das vagas reservadas e no cadastro de reserva. 156. No caso de igualdade da nota final de candidatos no Concurso Público, optantes pelo mesmo cargo/área, por ocasião da elaboração das listagens de classificação, no desempate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios. 156.1. Para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), código de opção 01: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na Prova Didática (Aula); c) obtiver a maior soma das pontuações referentes às três disciplinas que compõem a Parte 4 da Prova Objetiva referente a este cargo; d) obtiver a maior pontuação referentes à disciplina de Língua Portuguesa que compõe a Parte 1 da Prova Objetiva referente a este cargo; e) obtiver a maior soma das pontuações referentes às duas disciplinas que compõem a Parte 2 da Prova Objetiva referente a este cargo; f) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos; g) ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição. h) Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; 156.2. Para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), em áreas específicas (códigos de opção de 02 a 09): a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na Prova Didática (Aula); c) obtiver a maior pontuação referentes à disciplina de Conhecimentos Específicos que compõe a Parte 3 da Prova Objetiva

referente a estes cargos/áreas; d)obtiver a maior soma das pontuações referentes às duas disciplinas que compõem a Parte 2 da Prova Objetiva referente a estes cargos/áreas; e)obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos; f)ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término do período das inscrições, com comprovação desta condição enviada para a CEV/UECE no período de inscrição. g)Maior idade (dia, mês e ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; 156.3.Persistindo o empate entre os candidatos, em qualquer dos cargos/áreas (códigos de 01 a 09), depois de aplicados todos os critérios dos subitens anteriores, o desempate será feito por sorteio, de acordo com os seguintes procedimentos: a)Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do primeiro dia (D1) imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva da 1ª Fase. b)Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente. c)Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente. 156.4.No caso de não haver extração no primeiro dia (D1), será considerada a extração realizada no primeiro dia imediatamente anterior a D1. 157.O resultado final do Concurso, consistindo das listagens de classificação geral (ampla disputa e PcD) e listagens de classificação especiais (somente PcD) para cada cargo/área, dentro do limite das vagas e do cadastro de reserva, será homologado por Ato conjunto dos titulares da Secretaria da Educação e da Secretaria do Planejamento e Gestão, do Município de Sobral, que será publicado no Diário Oficial do Município de Sobral.

CAPÍTULO XIV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - 158.O provimento dos cargos ofertados neste Concurso será feito por nomeação e obedecerá aos limites de vagas constantes deste Edital e à ordem das listagens de classificação. 158.1.A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação geral da ampla concorrência e da classificação especial dos candidatos com deficiência. 159.Os candidatos classificados no Concurso serão convocados, segundo a ordem de classificação devendo comprovar os requisitos básicos para investidura do cargo constantes do Capítulo II deste Edital. 159.1.A convocação será feita por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Sobral. 160.Na convocação, para efeito de nomeação e posse, serão estabelecidos prazos para o candidato: a)Entregar os documentos comprobatórios referentes aos requisitos previstos no Capítulo II deste Edital; b)Apresentar os exames complementares na forma especificada em Edital, para efeito da perícia médica admissional oficial ou credenciada; c)Atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório; 160.1.Os exames de que trata a alínea “b” serão custeados pelo próprio candidato. 161.Os documentos comprobatórios dos requisitos a que se refere o Capítulo II deverão ser apresentados até a data da posse, não se aceitando protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias sem autenticação. 162.O provimento dos cargos efetivos será feito conforme as necessidades e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Sobral, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite das vagas, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou os cargos constantes do Concurso regido por este Edital.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS - 163.Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade: a)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares; b)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança; c)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial; d)Passaporte brasileiro; e)Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; f)Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97); g)Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto; h)Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade. 164.Para todos os efeitos deste Concurso Público, NÃO serão aceitos como documento de identidade: a)Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade; b)Certidão de nascimento ou de casamento; c)Certificado de reservista; d)CPF; e)Título de eleitor; f)Carteiras de estudante; g)Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade; h)Protocolo de solicitação de carteira de identidade; i)Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos; j)CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa; k)Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que

impressa; l)Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital. 165.A Prova Objetiva, a Prova Dissertativa (Redação) e a Prova Didática (Aula) serão realizadas somente na cidade de Sobral. 166.Para todos os efeitos deste Concurso, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais da cidade de Fortaleza. 167.Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou classificação, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial de Sobral e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br). 168.As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase ou evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Concurso. 169.Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE. 170.O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados: 170.1.Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Concurso Público; 170.2.Na Secretaria da Educação do Município de Sobral, após a homologação do resultado final do Concurso Público. 170.3.Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço. 171.Serão publicados no Diário Oficial do Município de Sobral e no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br) o presente edital, o resultado final do Concurso e sua homologação. 172.Convocações e resultados inerentes ao certame serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público durante seu andamento. 173.Se, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado do Concurso, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, os resultados de suas provas, fases e etapas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame. 174.Os documentos, o atestado, as solicitações de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado. 175.Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica. 176.Não será deferido (aceito) pedido de candidato que, por qualquer motivação alegada, solicite ser reclassificado (final de fila), após a última posição do cadastro de reserva, referente ao cargo de sua opção no Concurso. 177.A Prefeitura Municipal de Sobral e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases e eventos deste Concurso, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de realização de fases e eventos do Concurso. 178.Todas as informações relativas ao Concurso Público estarão disponíveis no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail do Concurso (concurso.smesobral@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Concurso, o qual finalizará com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Concurso. 179.Qualquer irregularidade na documentação do candidato empossado no cargo oferecido neste Concurso poderá ensejar o seu desligamento do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Município de Sobral, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sobral. 180.A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela Coordenação e Execução do Concurso Público durante seu andamento não lhe cabendo as providências relacionadas com nomeação, posse, lotação de candidatos aprovados e classificados, tendo em vista que sua atuação no Certame encerra-se com a divulgação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município de Sobral. 181.Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes às fases e eventos do Concurso serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Concurso, e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, constituída no âmbito da Secretaria da Educação e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral. Sobral (CE), 02 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2023-SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Denominação dos cargos, áreas de atuação, códigos de opção, vagas para concorrência pela ampla disputa (AD), vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), números de habilitados por fase, carga horária semanal, qualificação exigida para investidura no cargo e vencimento básico.

Código	CARGO	Área Específica de Atuação	C. Horária (Semanal)	Número de Vagas Oferecidas no Concurso			Habilitados para 2ª Fase - Prova Dissertativa (Redação)			Habilitados para 3ª Fase - Prova Didática (Aula)			Qualificação Exigida para Investidura no Cargo	Vencimento Básico (RS)
				AD	PcD	Total	AD	PcD	Total	AD	PcD	Total		
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Inicial	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	20 horas	247	13	260	864	46	910	617	33	650	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º).	2.046,36
02	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Portuguesa	20 horas	100	5	105	350	18	368	250	13	263	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
03	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Matemática	20 horas	100	5	105	350	18	368	250	13	263	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Matemática no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
04	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Ciências	20 horas	43	2	45	150	8	158	107	6	113	Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Ciências no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
05	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	História	20 horas	43	2	45	150	8	158	107	6	113	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Sociologia ou Filosofia, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de História no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
06	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Geografia	20 horas	43	2	45	150	8	158	107	6	113	Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Geografia no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
07	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Língua Inglesa	20 horas	24	1	25	84	4	88	60	3	63	Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais, 6º ao 9º) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência de Língua Inglesa no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
08	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Educação Física	20 horas	43	2	45	150	8	158	107	6	113	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Profissional ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
09	Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano)	Arte-Educação	20 horas	24	1	25	84	4	88	60	3	63	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Esquema) regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) com habilitação para o exercício da docência de Arte no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º).	2.046,36
			Total	667	33	700	2332	122	2454	1665	89	1754		

Nota 1: Os candidatos empatados nas posições -limites estabelecidas neste anexo também serão habilitados, por segmento de concorrência (ampla disputa e PcD), para a fase em referência.

Nota 2: Serão habilitados para a Avaliação de Títulos (4ª Fase do Concurso) os candidatos convocados para a Prova Didática (Aula) que não tenham sido eliminados nesta Fase do Concurso.

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2023 – SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	
Atribuições do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, com atuação na educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º), código de opção 01, e dos cargos de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) e suas áreas específicas, códigos de opção de 02 a 09.	
1 - Planejar e ministrar aulas em cursos regulares, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais;	
2 - Elaborar planos de aula, selecionando o conteúdo e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;	
3 - Elaborar e aplicar técnicas de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;	
4 - Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;	
5 - Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral da criança e do adolescente, instrumentalizando-os com conhecimento, atitudes, competências e atividades construtivas;	
6 - Participar das reuniões de pais, procurando colocá-los a par da situação escolar de seus filhos, estimulando a família a colaborar na educação das crianças e adolescentes;	
7 - Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, facilitando a organização de grêmios e grupos de estudo, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização dos mesmos;	
8 - Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente, para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso;	
9 - Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso;	
10 - Ministrar aulas de acordo com as propostas curriculares da escola;	
11 - Aplicar exercícios práticos complementares, induzindo os alunos a expressarem suas ideias através de debates, questionamentos, redações e outras técnicas similares e a efetivação de pesquisas para proporcionar-lhes meios de desinibição verbal e escrita, de desenvolvimento da criatividade e de extensão e utilização dos conhecimentos adquiridos;	
12 - Demais atribuições e tarefas típicas correlatas ao cargo que poderão constar no Comunicado da CEV/UECE de convocação para a Avaliação Biopsicossocial.	

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023 – SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2023				
Tabelas descritivas das provas objetivas da 1ª Fase do Concurso contendo disciplinas, números de questões e seus valores, perfil mínimo de aprovação por prova.				
Prova para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º)				
Parte	Disciplina	Questões	Valor/Questão	Pontuação Total
1	Língua Portuguesa	10	1 ponto	10
2	Matemática	8	1 ponto	8
	Ciências	3	1 ponto	3
3	História	3	1 ponto	3
	Geografia	3	1 ponto	3
4	Didática	5	1 ponto	5
	Educação Pública Municipal de Sobral	8	1 ponto	8
	Educação Infantil e Alfabetização na Perspectiva de Formação de Leitores dos anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental	10	1 ponto	10
Total		50	-----	50
Nota 1: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1 (Língua Portuguesa); Parte 2 (Matemática; e Ciências); Parte 3 (História; e Geografia); e Parte 4 (Didática; Educação Pública Municipal de Sobral; e Educação Infantil e Alfabetização na Perspectiva de Formação de Leitores dos anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental).				
Nota 2: Os perfis mínimos de aprovação nesta Prova (código de opção 01) são: nota diferente de zero em cada uma das 4 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (25 pontos) no conjunto das 8 disciplinas da prova.				
Prova para Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º) nas Áreas Específicas de Atuação em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Educação Física e Arte-Educação				
Parte	Disciplina	Questões	Valor/Questão	Pontuação Total
1	Língua Portuguesa	15	1 ponto	15
2	Didática	10	2 pontos	20
	Educação Pública Municipal de Sobral	10	2 pontos	20
3	Área Específica de Atuação	15	3 pontos	45
Total		50	-----	100
Nota 3: As disciplinas que compõem as Partes desta Prova são: Parte 1 (Língua Portuguesa); Parte 2 (Didática; e Educação Pública Municipal de Sobral); e Parte 3 (Disciplina de cada área específica de atuação).				
Nota 4: Os Perfis mínimos de aprovação nesta Prova (códigos de opção de 02 a 09) são: nota diferente de zero em cada uma das 3 partes (conjunto de disciplinas) da Prova; e 50% (50 pontos) no conjunto das 4 disciplinas da prova.				

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023 – SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	
Conteúdo programático das disciplinas integrantes das Provas Objetivas do Concurso.	
Código de Opção 01 - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	
LÍNGUA PORTUGUESA	
1. Fonemas e grafemas;	
2. Relações entre fonemas e grafemas;	
3. Vogais: classificação de vogais e semivogais;	
4. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato;	
5. Encontros consonantais e dígrafos;	
6. Divisão silábica;	
7. Acentuação gráfica;	
8. Tonicidade das palavras;	
9. Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos;	
10. Formação de palavras: composição e derivação;	
11. Classes gramaticais;	
12. A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais;	
13. Habilidades de leitura e matrizes de referências;	
14. Tipologia e Gênero textual.	
MATEMÁTICA	
1. Operações básicas para a construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de seqüências;	
2. Sistema de numeração decimal: operações com números naturais, inteiros, racionais e reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);	
3. Resolução de problemas envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e reais;	
4. Divisibilidade: regras de divisibilidade, resolução de problemas e fatoração;	
5. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão);	
6. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resoluções de problemas;	
7. Unidade de: comprimento; área; volume; capacidade; massa; e tempo;	
8. Principais figuras geométricas planas: cálculo do perímetro e da área;	
9. Principais ângulos;	
10. Reta, segmento de reta e semirreta;	
11. Sólidos geométricos (cubo, prismas, cilindros, pirâmides e cones): identificação de faces, arestas e vértices, cálculo da superfície e do volume;	
12. Problemas relacionados com assuntos deste programa.	
CIÊNCIAS	
1. Água (composição, ciclo e importância);	
2. Ar (propriedades, poluição e importância);	
3. Ecologia (conceitos básicos: biosfera, ecossistemas, habitat, nicho ecológico, população, comunidade e noções de Educação Ambiental);	

HISTÓRIA	
1. Processo de colonização do Brasil;	
2. Processo de independência: Inconfidência Mineira, Conjuração Baiana, Revolução Pernambucana de 1817; Confederação do Equador (Ceará) e Independência do Brasil;	
3. Sedção de Juazeiro (Ceará); Caldeirão; Oligarquia Acyolina (Ceará);	
4. República: proclamação, revoluções de 1930 e 1964, redemocratização do Brasil;	
5. A História de Sobral (d a Vila à Cidade).	
GEOGRAFIA	
1. A criança e as relações espaciais;	
2. As escalas de percepção e análise do espaço geográfico: o bairro, a cidade, o município e o estado;	
3. A natureza e a sociedade: paisagens naturais e paisagens culturais;	
4. A cidade e o campo: o modo de vida urbano e o modo de vida rural;	
5. A crosta terrestre brasileira (formação, conservação, poluição e erosão do solo);	
6. Aspectos básicos da flora e da fauna brasileira.	
DIDÁTICA	
1. Evolução histórica da Didática;	
2. Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas;	
3. Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições;	
4. O professor como investigador na ação didática;	
5. A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar;	
6. O papel da Didática na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º);	
7. As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar;	
8. A Didática e a interdisciplinaridade;	
9. O Ensino e o Desenvolvimento de Competências;	
10. Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala;	
11. Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.	
EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL	
1. Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015);	
2. A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP);	
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações;	
4. Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1).	
5. Políticas Educacionais no Brasil - O que podemos aprender com casos reais de implementação? - Capítulo 9: Sobressaltos ou fortuna - Secretaria Municipal de Educação de Sobral - Link: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
6. Educação que dá certo - O caso de Sobral (CE) – Organização: Todos pela Educação. Ano de publicação: 2021. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
7. Relatório Alcançando um Nível de Educação de Excelência em Condições Socioeconômicas Adversas: O Caso de Sobral – Organização: Organização: Banco Mundial (Louise Rodrigues da Cruz Boari e André Loureiro). Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
8. Fazendo a educação dar certo – O sucesso do Ceará e Sobral nas reformas educacionais para a alfabetização universal. Organização: Banco Mundial. Ano de publicação: 2020. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
9. Competências Socioemocionais – A importância do desenvolvimento e monitoramento para a educação integral. Organização: Instituto Ayrton Senna. Ano de publicação: 2021. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
10. Gestão Escolar – Gerenciando a Escola Eficaz – conceitos e instrumentos. Organização: Fundação Luís Eduardo Magalhães. Ano de publicação: 2000. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
11. Gestão Escolar – Manual de Procedimentos e Rotinas. Organização: Fundação Luís Eduardo Magalhães. Ano de publicação: 2000. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
12. Currículos de Sobral/CE – Ed. Infantil, Língua Portuguesa, Ciências e Matemática, disponível em https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/curriculos-escolares	
13. Casos de sucesso – Sobral Ceará – Organização: Instituto Alfa e Beto. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
14. Desenvolvendo lideranças escolares efetivas – Organização: Instituto de Políticas de Aprendizagem & Fundação Wallace. Ano de publicação: 2022. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
15. Ensino público com bons resultados - Estratégias e ações mapeadas por pesquisas em mais de mil redes em todas regiões do Brasil – Organização: IEDE. Ano de publicação: 2022. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
16. Protocolos do programa Educar pra Valer - Eixos gestão de rede, formação, avaliação, acompanhamento escolar e sustentabilidade e comunicação - Organização: Associação Bem Comum – Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
17. Acompanhamento escolar nas redes públicas de ensino - Organização: Educar pra valer – Ano de publicação: 2020. Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
18. Guia de Tutoria Pedagógica - Organização: Fundação Itaú Social – Disponível em: https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros	
EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO DE LEITORES DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º) DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1. Autonomia da criança: significado e importância;	
2. A brincadeira e o pensamento da criança;	
3. Evolução da linguagem escrita;	
4. O desenvolvimento da leitura e suas funções;	
5. Redação Escolar – Desenvolvimento e avaliação, relação escrita e gramática;	
6. Literatura infantil e o prazer de ler – definições, características e breves históricos	
7. A produção de textos: desenvolvimento e avaliação;	
8. A contação de história como estratégia pedagógica na Educação Infantil e Ensino Fundamental;	
9. Jogos, ludicidade e a cultura infantil contemporânea;	
10. Métodos de alfabetização;	
11. Ensino de Matemática e da Língua Materna nas séries iniciais: relação entre as duas linguagens.	
Códigos de Opção de 02 a 09 – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) em áreas específicas de atuação.	
LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODAS AS 8 ÁREAS ESPECÍFICAS)	
1. Fonemas e grafemas;	
2. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato;	
3. Acentuação gráfica;	
4. Estrutura das palavras: morfemas, prefixos e sufixos;	
5. Formação de palavras: composição e derivação;	
6. Flexão nominal;	
7. Flexão verbal;	
8. Frase, oração, período;	
9. Termos da oração;	
10. Período composto: coordenação e subordinação;	
11. Classes gramaticais;	
12. Sinais de pontuação;	
13. Colocação pronominal;	
14. Figuras de linguagem;	
15. A fala e a escrita: diferenças formais e diferenças funcionais;	
16. Habilidades de leitura e matrizes de referências;	
17. Tipologia e Gênero textual.	
DIDÁTICA	
1. Evolução histórica da Didática;	
2. Conceito de Didática e suas relações com a história da Pedagogia: teorias e tendências pedagógicas;	
3. Resignação da didática nos anos 90: princípios e proposições;	
4. O professor como investigador na ação didática;	
5. A relação teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem escolar;	
6. O papel da Didática na Educação Básica;	
7. As diferentes abordagens do planejamento de ensino escolar;	
8. A Didática e a interdisciplinaridade;	
9. O Ensino e o Desenvolvimento de Competências;	
10. Componentes básicos do plano de aula e rotina de sala;	
11. Concepções da avaliação da aprendizagem escolar: diagnóstica, emancipatória, processual, punitiva, classificatória.	

EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

1. Plano Municipal da Educação (Lei nº 1477 de 24/06/2015; IOM nº 660 de 25/06/2015);
2. A Política de Alfabetização como Estratégia para a Elevação do Desempenho Escolar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Livro: Prêmio Inovação em Gestão Educacional – Experiências Selecionadas/ 2006; Capítulo 09/ Ministério da Educação/INEP);
3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações;
4. Vencendo o Desafio da Aprendizagem nas Séries Iniciais – A Experiência de Sobral/ Ceará – MEC/INEP (Série Projeto- Boas Práticas Vol. 1);
5. Políticas Educacionais no Brasil - O que podemos aprender com casos reais de implementação? - Capítulo 9: Sobressaltos ou fortuna - Secretaria Municipal de Educação de Sobral – Link: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
6. Educação que dá certo – O caso de Sobral (CE) – Organização: Todos pela Educação. Ano de publicação: 2021. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
7. Relatório Alcançando um Nível de Educação de Excelência em Condições Socioeconômicas Adversas: O Caso de Sobral – Organização: Organização: Banco Mundial (Louise Rodrigues da Cruz Boari e André Loureiro). Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
8. Fazendo a educação dar certo – O sucesso do Ceará e Sobral nas reformas educacionais para a alfabetização universal. Organização: Banco Mundial. Ano de publicação: 2020. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
9. Competências Socioemocionais – A importância do desenvolvimento e monitoramento para a educação integral. Organização: Instituto Ayrton Senna. Ano de publicação: 2021. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
10. Gestão Escolar – Gerenciando a Escola Eficaz – conceitos e instrumentos. Organização: Fundação Luís Eduardo Magalhães. Ano de publicação: 2000. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
11. Gestão Escolar – Manual de Procedimentos e Rotinas. Organização: Fundação Luís Eduardo Magalhães. Ano de publicação: 2000. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
12. Currículos de Sobral/CE – Ed. Infantil, Língua Portuguesa, Ciências e Matemática, disponível em <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/curriculos-escolares>
13. Casos de sucesso – Sobral Ceará – Organização: Instituto Alfa e Beto. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
14. Desenvolvendo lideranças escolares efetivas – Organização: Organização: Instituto de Políticas de Aprendizagem & Fundação Wallace. Ano de publicação: 2022. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
15. Ensino público com bons resultados - Estratégias e ações mapeadas por pesquisas em mais de mil redes em todas regiões do Brasil – Organização: IEDE. Ano de publicação: 2022. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
16. Protocolos do programa Educar pra Valer - Eixos gestão de rede, formação, avaliação, acompanhamento escolar e sustentabilidade e comunicação - Organização: Associação Bem Comum – Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
17. Acompanhamento escolar nas redes públicas de ensino - Organização: Educar pra valer – Ano de publicação: 2020. Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>
18. Guia de Tutoria Pedagógica - Organização: Fundação Itaú Social – Disponível em: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/curriculos-escolares/livros>

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Ensino de Língua Portuguesa: Parâmetros Curriculares Nacionais;
2. Gêneros e tipos textuais no ensino de Língua Portuguesa: leitura e produção de texto;
3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino;
4. Variação linguística e ensino de língua materna;
5. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico;
6. Atuação morfosintática: correlação entre teoria e prática de ensino;
7. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação;
8. Significação e contexto: propostas de ensino;
9. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto;
10. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática.

ÁREA: MATEMÁTICA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Sistemas de numeração;
2. Conjuntos;
3. Conjuntos numéricos; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação) e suas propriedades;
4. Múltiplos e Divisores;
5. Escala; Proporção; Proporcionalidade; Grandezas diretamente e universalmente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples;
6. Expressões numéricas; Expressões algébricas;
7. Equação do 1º grau e 2º grau; sistemas de equações; Inequações;
8. Função do 1º e 2º grau; Função exponencial; Função logarítmica; Funções trigonométricas;
9. Progressões aritméticas; Progressões geométricas;
10. Análise combinatória;
11. Medidas de: comprimento; superfície; capacidade; volume; massa; tempo.
12. Cálculo de perímetros, áreas e volumes;
13. Circunferência e círculo;
14. Relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas no círculo; razões trigonométricas no triângulo retângulo.
15. Trigonometria;
16. Polígonos;
17. Sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone, esfera;
18. Polinômios e Equações Algébricas;
19. Geometria Analítica: Reta e circunferência;
20. Problemas envolvendo os assuntos que constam deste programa.

ÁREA: CIÊNCIAS (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Educação científica;
2. Alfabetização científica e importância social do ensino de Ciências;
3. Natureza do conhecimento científico;
4. Metodologia do ensino de Ciências e sua articulação com os demais conteúdos do programa.
5. A experimentação no ensino de Ciências;
6. O ensino de Ciências e os temas transversais;
7. Articulação entre os conteúdos de Ciências e os temas transversais;
8. Universo;
9. Conceção de Universo, Sistema Solar, planeta Terra;
10. Origem do universo e da Terra;
11. Atração gravitacional da Terra;
12. Caracterização da constituição da Terra e das condições existentes para a presença de vida. Comparação entre as teorias heliocêntricas e geocêntricas;
13. O papel das novas tecnologias e os principais eventos da história da Astronomia;
14. Meio ambiente e sociedade;
15. Ecossistema e seus componentes;
16. Principais biomas;
17. Estudo das populações, interações dos seres vivos;
18. Cadeias, teias e pirâmides ecológicas;
19. Fluxo de matéria e de energia;
20. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio;
21. Tipos de solos; exploração e conservação do solo;
22. Composição do ar atmosférico;
23. Poluição do ar;
24. Propriedades físicas e químicas da água;
25. Purificação e tratamento de água e esgoto;
26. Relações entre ar, solo, água e os seres vivos;
27. O ambiente e a interferência do homem;
28. Seres vivos;
29. Origem e evolução biológica dos seres vivos;
30. Teorias de Lamarck e Darwin: adaptação e seleção natural;
31. Hereditariedade e o meio ambiente;
32. Diversidade biológica: classificação e caracterização geral dos filós;
33. Características gerais dos seres vivos e suas funções vitais;
34. Características da célula animal e vegetal;
35. Processos bioenergéticos: respiração, fotossíntese e síntese de proteínas;
36. Ser humano e saúde;
37. Tipos básicos de tecidos e suas funções;
38. Órgãos e sistemas do corpo humano e suas funções;
39. Saúde e sexualidade: ciclo menstrual, gravidez, métodos contraceptivos e DSTs;
40. Métodos de prevenção e tratamento de doenças parasitárias e zoonoses;
41. Química;
42. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos;
43. Misturas e combinações: misturas homogêneas e heterogêneas; preparação e separação de misturas; reações químicas;
44. Funções químicas: óxidos, bases, ácidos e sais;
45. Física;
46. Medidas de grandezas;
47. Estados físicos da matéria;
48. Força e movimento;
49. Energia térmica, calor e temperatura;
50. Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia;
51. Gravidade, massa e peso;
52. Trabalho e potência;
53. Máquinas simples;
54. Movimentos ondulatórios e fenômenos luminosos;
55. Eleticidade e magnetismo.

ÁREA: HISTÓRIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Tempos e culturas;
2. Diferentes histórias em uma mesma época; mesma época, diferentes tempos;
3. Transformações do ser humano: fogo, arte e linguagem; o modo de vida dos primeiros homens;
4. Diversidade cultural e conflitos;
5. Os mitos e as grandes navegações;
6. Conflito, dominação e resistência dos indígenas; as resistências à escravidão;
7. Ocupar, dominar e colonizar o Brasil;
8. Terra e propriedade;
9. Terra e propriedade na Roma Antiga e na sociedade feudal;
10. Capitalismo: propriedade, religião e política;
11. Estado e Nação: conquistas políticas burguesas;
12. Terra, política e protesto no Brasil Imperial;
13. O mundo dos cidadãos;
14. Economia, política, revoluções e cidadania no mundo moderno;
15. A reinvenção do Brasil: a república, as oligarquias e o movimento operário;
16. Autoritarismo e democracia no mundo pós-moderno;
17. A política externa dos EUA na América Latina;
18. O Pan-Americanismo;
19. A OEA e o Tratado do Rio de Janeiro;
20. As experiências de integração nas Américas;
21. Sociologia e meio ambiente;

CATTON JR. William R.; DUNLAP, Riley E. Sociologia ambiental: um novo paradigma.

<https://periodicos.unb.br/inde>

22. Relações étnico-raciais;

23. Cidadania e direitos humanos;

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETTO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. Cadernos CEDES, v. 30, n. 81, p. 233-249, 2010. <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/KYK3qM4zNL6zvZdHb54pzft/>

24. Cultura e Alteridade;

SIMÕES, Júlio Assis; GIUMBELLI, Emerson. Cultura e alteridade e. In: MORAES, Amaury C. (Coord.). Coleção Explorando o Ensino. Sociologia. Volume 15. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Cap. 9, p. 187-208) - <http://portal.mec.gov.br/index>

25. Classes sociais, estratificação e desigualdade.

GIDDENS, Anthony. Classe, estratificação e desigualdade. In: _____. Sociologia. (Cap. 10, p. 282-309) - Anthony Giddens

26. Novas tecnologias e sociedade;

CRIPPA, Giulia. Natureza e naturalização da tecnologia - <http://www.scielo.org.ar/sciel>

27. A disciplina de sociologia no ensino fundamental;

LAHIRE, Bernard. Viver e interpretar o mundo social: para que serve o ensino da sociologia? - <http://www.periodicos.ufc.br/r>

28. Imaginação sociológica e ensino de sociologia;

MILLS, C. Wright. A promessa. In: _____. A imaginação sociológica. (Cap. 1, p. 9-32) - <http://www.uel.br/grupo-pesqui>

29. Metodologia do ensino de sociologia;

SILVA, Ileiuci Luciana F. Metodologias do ensino de sociologia na educação básica. Caderno de metodologias de ensino e de pesquisa de sociologia - <http://www.uel.br/projetos/len>

BRUNETTA, Antonio Alberto; BODART, Cristiano das Neves; CIGALES, Marcelo Pinheiro (Orgs.); Dicionário do ensino de sociologia - <https://docplayer.com.br/19092>

ÁREA: GEOGRAFIA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia;
2. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia;
3. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia;
4. Novas abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia;
5. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia;
6. Aspectos avaliativos no ensino da Geografia;
7. Geografia Política: as fronteiras e as formas de apropriação política do espaço;
8. O espaço como produto do homem;
9. Capitalismo;
10. Desenvolvimento e subdesenvolvimento;
11. Economia do pós-guerra;
12. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização;
13. O comércio internacional;
14. O MERCOSUL - Origens do processo de integração no Cone Sul: objetivos, características e estágio atual de integração;
15. A economia mundial e do Brasil;
16. O problema da dívida externa;
17. Energia e transporte;
18. A agropecuária;
19. O comércio;
20. A indústria;
21. Os serviços;
22. As relações de trabalho;
23. As desigualdades sociais e a exploração humana;
24. A revolução técnico-científica;
25. Geografia da população;
26. A população e as formas de ocupação do espaço;
27. Os contrastes regionais do Brasil: biomas, domínios e ecossistemas;
28. Urbanização e metropolização;
29. Geografia e gestão ambiental - O meio ambiente nas relações internacionais: avanços conceituais e institucionais; política e gestão ambiental no Brasil;
30. Ecossistemas;
31. Impactos ambientais;
32. Recursos naturais e devastação histórica;
33. Política ambiental;
34. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Geografia;
35. Sociologia e meio ambiente.

CATTON JR. William R.; DUNLAP, Riley E. Sociologia ambiental: um novo paradigma.

<https://periodicos.unb.br/inde>

36. Relações étnico-raciais;

37. Cidadania e direitos humanos;

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETTO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. Cadernos CEDES, v. 30, n. 81, p. 233-249, 2010. <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/KYK3qM4zNL6zvZdHb54pzft/>

38. Cultura e Alteridade;

SIMÕES, Júlio Assis; GIUMBELLI, Emerson. Cultura e alteridade. In: MORAES, Amaury C. (Coord.). Coleção Explorando o Ensino. Sociologia. Volume 15. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Cap. 9, p. 187 -208) - <http://portal.mec.gov.br/index>

39. Classes sociais, estratificação e desigualdade;

GIDDENS, Anthony. Classe, estratificação e desigualdade. In: _____. Sociologia. (Cap. 10, p. 282-309) - Anthony Giddens

40. Novas tecnologias e sociedade;

CRIPPA, Giulia. Natureza e naturalização da tecnologia - <http://www.scielo.org.ar/sciel>

41. A disciplina de sociologia no ensino fundamental;

LAHIRE, Bernard. Viver e interpretar o mun do social: para que serve o ensino da sociologia? - <http://www.periodicos.ufc.br/r>

42. Imaginação sociológica e ensino de sociologia;

MILLS, C. Wright. A promessa. In: _____. A imaginação sociológica. (Cap. 1, p. 9-32) - <http://www.uel.br/grupo-pesqui>

43. Metodologia do ensino de sociologia;

SILVA, Ileiuci Luciana F. Metodologias do ensino de sociologia na educação básica. Caderno de metodologias de ensino e de pesquisa de sociologia - <http://www.uel.br/projetos/len>

BRUNETTA, Antonio Alberto; BODART, Cristiano das Neves; CIGALES, Marcelo Pinheiro (Orgs.). Dicionário do ensino de sociologia - <https://docplayer.com.br/19092>

ÁREA: LÍNGUA INGLESA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Pronomes: reflexivos, indefinidos, relativos, interrogativos, demonstrativos, possessivos;
2. Substantivos: contáveis e incontáveis, gênero, singular e plural, caso genitivo;
3. Presente simples;
4. Presente progressivo;
5. Passado simples;
6. Passado progressivo;
7. Presente perfeito;
8. Passado perfeito;
9. Tempos futuros;
10. Preposições;
11. Comparativo, superlativo.

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. Histórico da Educação Física;
2. Educação Física como linguagem;
3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física;
4. Construindo competências e habilidades em Educação Física;
5. Avaliação em Educação Física;
6. Educação Física e sociedade;
7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física;
8. Atividade física e saúde;
9. Crescimento e desenvolvimento;
10. Aspectos da aprendizagem motora;
11. Aspectos sociohistóricos da Educação Física;
12. Política educacional e Educação Física;
13. Cultura e Educação Física;
14. Aspectos da competição e cooperação no cenário e escolar;
15. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

ÁREA: ARTE-EDUCAÇÃO (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

1. A função da arte no processo de formação humana: ética, estética e educação.
2. A inserção da arte no processo educativo para que o educando encontre possibilidades de convívio com o belo e com seus semelhantes.
3. A inserção da arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração dessas mesmas linguagens.
4. Avaliação em arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação, deslocando o foco avaliativo do produto artístico final.
5. História geral da arte: percurso histórico das diferentes linguagens da arte na Europa e no Brasil.
6. Sociologia da arte: a função social da arte e a posição do artista na sociedade; a indústria cultural e sua atuação na definição do lugar social da arte.
7. Manifestações artísticas tradicionais e educação estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional) em processos formativos no espaço escolar.
8. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo.
9. Práticas artísticas coletivas no espaço escolar: planejamento, realização e avaliação do exercício artístico escolar em uma perspectiva coletiva.
10. História da música europeia: a evolução da música ocidental (europeia) do Renascimento (século XVI) ao século XX.
11. História da música brasileira: evolução da música brasileira erudita e popular em seus principais momentos.
12. Metodologias de aquisição de leitura musical: diferentes possibilidades de aquisição de leitura musical; os métodos de solfejo absoluto e relativo.
13. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2023 - SME/SEPLAG/SOBRAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**TABELA DE TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES****CÓDIGO DE OPÇÃO 01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º)**

Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	5,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	3,5
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1,25 por certificado, máximo 2).	2,5
Experiência Profissional (tempo de serviço) relacionada com a área de educação ou com cargo de professor para o qual o candidato concorre (0,8 pelo período de 12 meses não concomitantes, máximo 60 meses)	4,0
Total	15,0

Nota 1: Os tempos de serviços da Experiência Profissional, que estejam de acordo com o Edital e não sejam concomitantes, serão somados, e convertidos em meses, considerando somente a parte inteira (múltiplo de 12) e desprezada a parte fracionária.

CÓDIGOS DE OPÇÃO DE 02 A 09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º) EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO.

Denominação do Título	Valor
Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	10,0
Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma).	7,0
Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (2,5 por certificado, máximo 2).	5,0
Experiência Profissional (tempo de serviço) relacionada com a área de educação ou com cargo/área específica de atuação para o qual o candidato concorre (1,6 pelo período de 12 meses não concomitantes, máximo 60 meses)	8,0
Total	30,0

Nota 2: Os tempos de serviços da Experiência Profissional, que estejam de acordo com o Edital e não sejam concomitantes, serão somados, e convertidos em meses, considerando somente a parte inteira (múltiplo de 12) e desprezada a parte fracionária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA MANOEL MARINHO - PROCESSO Nº P229994/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Marinho, inscrita no CNPJ nº 03.171.694/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/32861 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento - Serviço de instalação de Internet para atender as necessidades da Escola Manoel Marinho e seus Anexos, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.740,00 (Hum mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Manoel Marinho, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001427-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria de Fátima Gomes da Rocha, Manipuladora de alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rosália Maria Nogueira Araújo - Contratante e Mario Antônio Macedo de Sousa - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0480/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 109/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.140,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani Dos Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0481/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 P229356/2022, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SMS e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 P229356/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica: - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO SOLENE AO ATO DE POSSE E TRANSMISSÃO DE CARGOS DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, PARA O BIÊNIO 2023/2024, REALIZADA DIA 1º DE JANEIRO DE 2023. Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois e mil e vinte e três (2023), no Plenário 05 de Julho, esteve reunida de forma especial a Câmara Municipal de Sobral para empossar a nova Mesa Diretora, compareceram diante das autoridades presentes e demais pessoas do povo os novos membros da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, eleitos no dia 03 de dezembro de 2022, na forma do que preceitua o § 5º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte composição: Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT) - Presidente; Ajax Souza Cardozo (PSB) - 1º Vice-Presidente; Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar (MDB) - 2º Vice-Presidente; Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB) - 1º Secretário; José Bonifácio Silva Mesquita (PSB) - 2º Secretário. Também estiveram presentes a esta Sessão Especial os Vereadores: José Johnson Vasconcelos de Lima, Vicente de Paulo Albuquerque, Francisco Linhares da Ponte, Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar, José Bonifácio Silva Mesquita, Carlos Jandro Mendes Loiola, Ajax Souza Cardozo, Raimundo Carneiro Portela, Mário Vicktor Linhares Cavalcante, Igor José Araújo Bezerra, Roque Hudson Ursulino Pontes, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, Francisco Rogério Bezerra Arruda, Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante, José Vitor Marinho Ferreira Gomes, Tiago Ramos Vieira, Aleandro Henrique Lopes Linhares e Micheline Carneiro Ibiapina. Para formalizar o Ato de Posse, o Vereador Vicente de Paulo Albuquerque foi

chamado a ocupar a Mesa a fim de fazer a transmissão de cargo de Presidenta eleita para o biênio 2023/2024, a Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães. Ato contínuo, o Mestre de Cerimônias convida todos a ficarem de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro. O Vereador Vicente de Paulo Albuquerque agradece pelos últimos dois anos à frente da casa do povo. Parabeniza a Vereadora Socorro Brasileiro pela conquista e diz acreditar muito em seu trabalho. A Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, agora Presidente solenemente empossada, chama para compor os seus devidos lugares à Mesa os demais membros da chapa eleita, os edis: Ajax Souza Cardozo, Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar, Mário Vicktor Linhares Cavalcante e José Bonifácio Silva Mesquita. Seguidamente, a Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães, realiza a entrega de uma placa de honra ao mérito ao Vereador Vicente de Paulo Albuquerque. O Mestre de Cerimônias ler a biografia da nova presidenta da câmara. Ato contínuo, a Presidenta agradece a presença de todos que vieram a esta solenidade de posse. Cumprimenta os membros da nova Mesa Diretora, agradecendo pela confiança que lhe foi depositada, quando de sua eleição para a presidência desta Casa. Seguidamente, foi facultada a palavra aos vereadores da nova Mesa Diretora e demais edis que quisessem se pronunciar. Após, o Padre Ailton Liberato e o Pastor Paulo Portela realizam uma benção a convite da Presidenta eleita. Em ato final, o Mestre de Cerimônias convidou todos para ficarem de pé para acompanhar a execução do Hino de Sobral. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra os trabalhos. Para constar, esta Ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, será assinada por todos que queiram registrar seus nomes nos anais desta Casa Legislativa. Sobral, 1º de janeiro de 2023.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO